



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 2.495/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Autoriza a concessão de diárias de viagem de servidores municipais - motoristas - quando do deslocamento fora da sede do município e dá outras providências.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS, Prefeita de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que **SEBASTIÃO APARECIDO ALÃO** vereador da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentou a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A concessão de diária de alimentação aos servidores públicos - motoristas - tem como objetivo indenizar as despesas com alimentação e deverá seguir o entendimento constante na legislação trabalhista.

Art. 2º - Em todos os casos de deslocamento que ensejar o pagamento de diárias de viagem será obrigatória a apresentação do Relatório de Viagem.

Parágrafo único - O preenchimento do Relatório de Viagens, por si só, autoriza o recebimento da respectiva diária.

Art. 3º - Os valores da diária serão fixados e regulamentados por DECRETO do Poder Executivo.

Art. 4º - O modelo do relatório de viagem será fixado em formato padrão e regulamentado por DECRETO do poder executivo.

Art. 5º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis (MG), 16 de Maio de 2022.


SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
Prefeita de Delfinópolis